



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2021
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2021, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.761/2020 no valor de **R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social</u>	VALOR
<u>Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social</u>	
P.A: 2.110 – Manutenção e encargos com a Previdência - IMPREV	
(2)3.1.90.11.00.00.00.2050 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(7)3.1.90.01.00.00.00.2050 – Aposentadorias do RPPS	R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.070.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social</u>	VALOR
<u>Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social</u>	
P.A: 2.117 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(8)9.9.90.00.00.00.00.2050 – Reserva de Contingência	R\$ 2.070.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.070.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal